

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.721, DE 23 DE MARÇO DE 1971

Dá nova redação ao artigo 18, do Decreto n.º 52.548, de 29-10-1970, que reorganiza a Secretaria de Economia e Planejamento e dá providências correlatas

Retificação

Onde se lê:

Dá nova redação ao artigo 19, do Decreto n.º 52.548, de 29.10.1971,

Leia-se:

Dá nova redação ao artigo 19, do Decreto n.º 52.548, de 29.10.1970,

Onde se lê:

Artigo 1.º — O artigo 19, do Decreto n.º 52.548, de 29 de outubro de 1971,.....

Leia-se:

Artigo 1.º — O artigo 19, do Decreto n.º 52.548, de 29 de outubro de 1970,

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre o afastamento de dentistas, servidores públicos, a smpósios de nível Científico

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para a participação de dentistas, servidores públicos, na III Semana Odontológica a se realizar em Franca, de 20 a 26 de junho de 1971, será este período considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituações do Decreto n.º 52322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1971.

LAUDO NATEL

Henry Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1971

Imaculada Viola, Responsável pelo S N A

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

Autoriza o afastamento de Médicos, servidores públicos, para participação em certame de nível científico

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os Médicos, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no 13.º Congresso Brasileiro de

Radiologia, a realizar-se no período de 19 a 24 de setembro de 1971, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituações do Decreto n.º 52322, de 18 de novembro de 1969, a comprovar, sobretudo, a estreita vinculação existente entre os objetivos do Congresso e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1971.

LAUDO NATEL

Henry Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1971

Imaculada Viola, Responsável pelo S N A

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

Autoriza o afastamento de Médicos servidores públicos, para comparecerem a certame de nível científico

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os Médicos, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no 27.º Congresso Brasileiro de Cardiologia, a realizar-se de 11 a 17 de julho de 1971, em Brasília.

Artigo 2.º — Para fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituações do Decreto n.º 52322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, sobretudo, a estreita vinculação existente entre os objetivos do congresso e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1971.

Imaculada Viola — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1971

Dá nova redação ao artigo 18 do Decreto de 20-1-1971, que dispõe sobre a reestruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Organizativa, de que trata o Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, no âmbito da Secretaria de Economia e Planejamento

Retificação

No Artigo 1.º —

Onde se lê: "Artigo 18 — Este decreto entrará ficando revogado o Decreto n.º 50.970, de 2 de março de 1968"

Leia-se: "Artigo 18 — Este decreto entrará ... ficando revogado o Decreto n.º 50.970, de 2 de dezembro de 1968".

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 52.71-CC

Decretos de 24-3-71

Nomeando, nos termos do Artigo 13, item II, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968:

o Sr. Luiz Homero da Silva, RG. n.º 3.262.527, para exercer em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete, referência CD-4, grau "A", do Quadro da Casa Civil, na vaga resultante da exoneração, a pedido, do Sr. Pedro Mauro Mattos;

o Sr. Milton de Carvalho Filho, RG. n.º 2.041.025, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, referência CD-13, grau "A", do Quadro da Casa Civil, na vaga resultante da exoneração, a pedido, do Sr. Cyro José Monteiro Brisola;

o Sr. Dr. Waldemar Alves da Costa, RG. n.º 5.635.394, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, referência CD-13, grau "A", do Quadro da Casa Civil, na vaga resultante da exoneração, a pedido, do Sr. Linneu de Paula Leão.

Autorizando nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento do Sr. João Spreafico, RG. n.º 1.922.483, Auxiliar de Técnico de Administração, padrão 15-B, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Trabalho e Administração, lotado no Departamento de Administração de Pessoal do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assessoria Técnico-Legislativa, até 31 de dezembro de 1971.

Cessando:

a partir de 15 de março de 1971, os efeitos do decreto de 10.1.1969, publicado no DOE, do dia imediato, que designou o então 1.º Tenente PM Geraldo Menezes Gomes, da Casa Militar do Gabinete do Governador, para responder pelo expediente da Seção de Finanças da Casa Militar;

a partir de 15 de março de 1971, os efeitos do decreto de 18.9.1970, publicado no DOE, do dia imediato, que designou o Capitão PM Wilson Correa Leite para exercer o cargo de Diretor (Divisão Nível II), ref. CD-9, da PP-I do Q.C.C., criado pelo Decreto-lei de 23 de fevereiro de 1970, destina-

do ao Grupo Central de Fiscalização de Veículos Oficiais,

Designando a partir de 15 de março de 1971, o Capitão Nilton Vianna, da Casa Militar, do Gabinete do Governador para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pelo expediente da Seção de Finanças da Casa Militar, de que trata o Artigo 8.º do Decreto de 3 de novembro de 1969, publicado no DOE do dia imediato.

Exonerando, nos termos dos artigos 86, inciso I, parágrafo 1.º, I, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a pedido, o Doutor Geraldo Silva Ferreira, do cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas.

Tornando sem efeito:

O Decreto de 20 de março de 1971, publicado no "Diário Oficial" de 23-3-71, que autorizou o afastamento da Senhora Marisla Rocha — R.G. n.º 3.018.370, Auxiliar Assistente de Administração, Padrão D, do Quadro da Universidade de São Paulo, para prestar serviços junto à Casa Civil, até 31 de dezembro de 1971, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo;

O Decreto de 20 de março de 1971, publicado "Diário Oficial" de 23-3-71, que autorizou o afastamento da Senhora Tereza do Amaral Souza Dias — R.G. n.º 4.322.676, Escriturária, referência 14, grau "B", do Quadro da Universidade de São Paulo, para prestar serviços junto à Casa Civil, até 31 de dezembro de 1971, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo;

O Decreto de 20 de março de 1971, publicado no "Diário Oficial" de 23-3-71, que autorizou o afastamento da Senhora Yukie Matsubara, R.G. n.º 2.975.263, Escriturária II, Padrão F, do Quadro da Universidade de São Paulo, para prestar serviços junto à Casa Civil, até 31 de dezembro de 1971, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo.

Aplicando, à vista do apurado nos processos n.ºs 99.315-70 - SJ e GG. - 398-71 e nos termos do artigo 256, inciso I e parágrafo 1.º, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), e pena de Demissão, por abandono de cargo, a Dona Arlette Candalf, 3.ª Escrevente, padrão "14-A",

efetiva, lotada no 20.º Ofício Cível, da comarca da Capital, da Secretaria da Justiça.

Decreto de 23-3-1971

Retificações

Nomeando, nos termos do item II, do artigo 13 da Lei 10.261-68, em consonância com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 13, de 21 de março de 1969, o Bel. Fernando Pereira Barreto — R.G. n.º 817.508, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, referência "CD-14", do QST-PP-I, lotado no Gabinete do Secretário, vago em decorrência da exoneração, a pedido, do Engenheiro Leônico Menezes, por resolução publicada em 16 de março do corrente ano.

Dispensando, a pedido, o 1.º Tenente PM Luiz Perini do cargo de Chefe de Seção de Administração do Grupo de Fiscalização de Veículos Oficiais, do Q.C.C. para o qual foi designado por Resolução de 12, publicada no D.O. de 13-VI-1970.

Nos decretos de exoneração referentes a Dra. Ana Cândida da Cunha Ferraz ao Dr. Cyro Albuquerque, ao Dr. José Alfredo Alberti, ao Dr. Luiz de Gonzaga Bevilacqua, ao Dr. Luiz Morato Pronsca, ao Dr. Odair Pacheco Pedroso e ao Dr. Orlando Brando Filinto ... do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, da Casa Civil do Governador:

Onde se lê: a partir de 17 de março de 1971.

Leia-se: a partir de 23 de março de 1971.

Despachos do Governador

De 24-3-1971

No proc. GG-2.565-70, em que é interessado Sinfuriano David, sobre enquadramento de função de trabalhador "C.L.T.", na de Auxiliar de Mordomo: "Indefiro o pedido do interessado por falta de amparo legal e face aos pronunciamentos do SAJ e de seu Assistente Jurídico-Chefe, que aprovo — Arquite-se, pois".

No proc. GG-2.778-70, em que Luiz Ribeiro das Chagas solicita aproveitamento no cargo de Assistente de Chefe: "Indefiro o pedido, à vista do pronunciamento do então Titular da Pasta da Promoção Social. O interessado deve aguardar melhor oportunidade, após a publicação do decreto que regulamentará o acesso, previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, uma vez que se encontra altamente capacitado, para preencher o cargo ora pleiteado — Arquite-se, pois".

No processo administrativo GG-2.974-70 c/aps. 94.219-68-SF - DRF-5 - 4.362-67-SF, em que é indiciado José Roberto Amaury Donato: "Com rdo inteiramente com o parecer do SAJ e, em consequência, absolvo o indiciado, devendo, todavia, o mesmo ressarcir os danos acarretados aos Cores Públicos, repondo a importância que lhe foi

subtraída, pertencente à Administração Pública. Retornem os autos a Secretaria da Fazenda, para os providências de estilo".

No proc. GE-167-71, em que é interessado Jacob Oliveira Hunzicker, sobre prorrogação de prazo para posse: — "Indefiro o pedido, por falta de amparo legal — Arquite-se, pois".

No proc. GE-197-71, em que é interessado Theobaldo Lopes Maciel, sobre prorrogação de prazo para posse: "Indefiro o pedido, por falta de amparo legal — Arquite-se".

No processo administrativo GG-398-71 c/aps. 99.315-70 - SJ-34.422-70-CGJ, em que é interessada Arlette Candalf: "Diante da manifestação do então Secretário da Justiça e nos termos do parecer do SAJ, que aprovo, aplico à indiciada a pena de demissão por infração do inciso I e § 1.º do artigo 256, da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). O que os autos demonstram é que a indiciada, pretendendo melhor posição, descumpriu o seu dever para com a função pública, quando pôs seus interesses pessoais do cumprimento de suas obrigações para com a Administração Pública".

Apostilla do Governador

De 24-3-1971

No decreto de nomeação de 16, publicado no "D.O." de 17-3-1971, referente ao Sr. Roberto Fontes Gomes, para declarar que o nome exato do interessado é Roberto Mário Fontes Gomes e não como constou.

Gabinete do Secretário

Comunicado

Retificação

O Doutor Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando haver sido concedida a dispensa ao Sr. Meldon R. Thomas das funções de Vice-Consul dos Estados Unidos da América em São Paulo.

Hospital das Clínicas

SERVIÇO DE PESSOAL

Portaria do Diretor da Divisão de

Administração de 2-2-71

Expedindo portaria, para conceder à Da. Maria Zoraida Garcia dos Santos — matrícula 869 — R.G. 913.337 — Escriturária (Nível II) — Padrão "14-D" — da PE III do QHC, lotada na Residência dos Estagiários — mais a Sexta-Parte sobre os seus vencimentos, a contar de 17 de dezem-